

**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.10.2**

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 26 de abril de 2019, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Maior Oferta, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês, nesta cidade, destinado à Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

2.1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês, nesta cidade, ou através do telefone (88) 3532-2459, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, disponibilizado de forma gratuita via CD ROM.

**3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

3.1 - Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 4.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
- 4.2 - **De Entrega do Parque**, impreterivelmente até 01 (uma) semana antes da abertura oficial do evento;
- 4.3 - **Da Desmontagem**, impreterivelmente em até 01 (uma) semana após o término do evento;
- 4.4 - **Do Contrato**, a sua validade será até 31/12/2019, a contar da data da sua assinatura, conferindo o direito de realização de 01 (uma) edição da MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO.

**5. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA:**

5.1 - O valor mínimo da oferta não poderá ser inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**6. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:**

6.1 - O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

**8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital;

8.2 - Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas as seguintes exigências:

8.2.1 - Comprovação de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Barbalha;

8.2.2 - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica, admitindo-se, para efeito de Habilitação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

8.2.3 - Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução do Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha;

8.2.4 - As empresas consorciadas, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderão apresentar 01 (uma) proposta para esta licitação.

8.3 - Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

8.4 - A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

**9. DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



9.2 - O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 - O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhado do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, às ME e EPP;

9.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado nas sessões, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 - A Empresa que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, decai do direito de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

9.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 - Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## 11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 - Os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Barbalha/CE, às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2019;

## 12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

Prefeitura Municipal de Barbalha  
Pregão N.º .....  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....

## 13. DA PROPOSTA:

13.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome/razão social, endereço completo e numeração de inscrição no CNPJ;

13.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 13.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 13.4 - Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5 - Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 13.5.1 - Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- 13.6 - O(s) serviço(s) deverá(ao) ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.7 - O preço da oferta deverá ser cotado em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
- 13.8 - A proposta deverá vir acompanhada de:
- 13.8.1 - Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
- 13.8.2 - Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 13.8.3 - Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.8.4 - Declaração de que se enquadram ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

**Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

#### 14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Prefeitura Municipal de Barbalha  
Pregão N.º .....  
Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação  
Proponente: .....

#### 15. DA HABILITAÇÃO:

##### 15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



15.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 - A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes.

15.1.6 - No caso de Consórcio, apresentar também a comprovação de compromisso público ou particular de constituição, de acordo com as exigências legais.

**15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

15.2.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

15.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

15.2.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

15.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**15.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

15.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

**15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o evento a ser realizado, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s)/contrato(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou



privado, que demonstre(m) em seu conteúdo a natureza e a descrição clara e objetiva do evento festivo organizado, realizado e explorado pela empresa, inclusive com a relação dos artistas que se apresentaram no respectivo evento.

15.4.2 - Declaração de vistoria do local de prestação dos serviços, demonstrando que o licitante tomou conhecimento das condições e instalações do Parque da Cidade onde será realizado o evento, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições do local, após a realização da referida vistoria.

#### **15.5 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

15.5.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

15.5.2 - Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

#### **NOTAS:**

- A certidão que não constar com validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão;

- A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

#### **16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

16.1 - Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de maior oferta e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta;

16.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços;

16.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



16.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 - Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 - Se, a proposta com maior preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 - Caso a proposta mais bem classificada ou a com a maior oferta, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou inferior até 5% (cinco por cento) do maior preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 - Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem decrescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.11.2 - Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço superior ao maior, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço superior ao maior, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 - Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 - Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de maior preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

16.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço inferior ao mínimo estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

16.23 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

## **17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e oferecer a **Maior Oferta**;

17.3 - Caso o licitante apresente proposta em desacordo com o valor da oferta mínima, ela será desclassificada;

17.4 - A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e os preços depois de negociados, **IRRETRATÁVEL(IS)**;

17.5 - Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



## **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

18.1 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

18.2 - À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 - A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 - Se, todos os Licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## **19. DO DIREITO AO RECURSO E À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

19.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4 - O recurso será endereçado ao Pregoeiro, inexoravelmente via Setor de Protocolo, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

19.5 - A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

19.6 - O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:**

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

20.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 20.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente PERMISSONÁRIO, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 20.4 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 20.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 20.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 20.7 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 20.8 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 20.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 20.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 20.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

- 21.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 21.2 - Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 02 (dois) dias contados da data da sua emissão;
- 21.3 - Ceder o uso de espaço para a realização do evento, no período estipulado no Termo de Referência.

## **22. DO DIREITO DE RESERVA:**

- 22.1 - O Município de Barbalha reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

## **23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

- 23.1 - Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 23.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



23.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.4 - No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de maior oferta;

23.5 - Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

23.6 - A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 - No interesse do Município de Barbalha, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

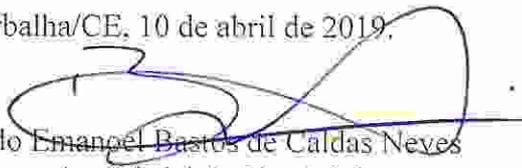
c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova;

24.2 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado por meio de publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado.

#### **25. DO FORO:**

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Barbalha/CE, 10 de abril de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato de outorga onerosa com permissão de uso firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretaria Municipal de ..... e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **PERMITENTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO DE USO)**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2019.04.10.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E CONDIÇÃO(ÕES) PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 2.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura deste Contrato;
- 2.2 - **De Entrega do Parque**, impreterivelmente até 01 (uma) semana antes da abertura oficial do evento;
- 2.3 - **Da Desmontagem**, impreterivelmente em até 01 (uma) semana após o término do evento;
- 2.4 - **Do Contrato**, a sua validade será até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, conferindo o direito de realização de 01 (uma) edição da FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OFERTA**

3.1 - O valor global da oferta é de R\$ ..... (.....)



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**CLÁUSULA QUARTA – DO RECOLHIMENTO DA OFERTA**

4.1 - O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - O valor da oferta não sofrerá qualquer reajuste, ficando o presente contrato irrevogável financeiramente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Não haverá dispêndio de recursos públicos para a execução dos serviços constantes do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

7.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

7.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente PERMISSIONÁRIO, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



7.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

- 8.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 - Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 02 (dois) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 - Ceder o uso de espaço para a realização do evento, no período estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 9.1 - Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;
- 9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.4 - No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de maior oferta;
- 9.5 - Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 9.6 - A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

11.1 - O Município de Barbalha reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar nº 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Permissionário.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de .....

PERMITENTE

.....  
PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária por parte do Município para a realização dos shows, em conformidade com as especificidades prescritas neste Termo de Referência e com respaldo na Lei Municipal nº 1.343/98 de 20/02/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.485/2001 de 26/10/2001.

**1.1 FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA**

**APRESENTAÇÃO:**

A Festa de Santo Antônio, realizada no Município de Barbalha, Estado do Ceará, é uma das maiores festas do Brasil. A Festa de Santo Antônio, desenvolvida pelo Município de Barbalha, é conhecida como a Festa que abre os festejos juninos do Nordeste brasileiro. São treze dias onde cerca de quinhentas mil pessoas que nos visitam e a nossa população é contemplada com uma pluralidade cultural muito grande, tendo a sua abertura no sábado dia 01 de junho, com a noite das solteironas, no domingo, 02 de junho, com o cortejo e apresentações de mais de cinquenta grupos da nossa cultura popular e o grande momento do Carregamento e Hasteamento do Pau da Bandeira de Santo Antônio. Nos últimos dias, oferecemos mais de cinquenta shows artísticos, no Parque da Cidade e no Centro Histórico, com artistas de renome nacional, regional e local, exposição do IPHAN no Casarão da Cultura de acervo fotográfico da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio, festival de quadrilhas juninas, quermesses e leilões na Rua da Igreja da matriz, exposições e vendas de artesanatos, comidas e bebidas típicas, trezenas e o encerramento com a grande Procissão do Padroeiro o Glorioso Santo Antônio, congregando em todo o evento mais de 500.000 pessoas.

**2 - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

2.1 - Promover e organizar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO, realizando todos os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos.

2.2 - O pagamento do DAM deverá ocorrer 24h após o resultado do processo licitatório.

2.3 - Informar a municipalidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pagamento referente à permissão de uso, as atrações artísticas do evento.

2.4 - Apresentar comprovação das licenças emitidas pelos órgãos competentes necessárias à realização do evento.

2.5 - Apresentar programação completa, inclusive com atrações musicais, contendo obrigatoriamente no período de 03 a 09 de Junho de 2019 com as seguintes características:

a) Quarta-feira, 04 de junho de 2019 – Pelo menos uma atração de forró renomada



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



nacionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública atual; uma atração regional e pelo menos uma atração local.

b) Quinta-feira, 05 de Junho de 2019 – Pelo menos uma atração de forró renomada nacionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública atual; uma atração de forró regional e pelo menos uma atração local.

c) Sexta 06 de junho ou sábado 07 de junho - Uma atração renomada nacionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública atual, uma atração regional e pelo menos uma atração local.

2.6 Apresentar cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados e execução, contratação de artistas, comercialização de estandes e pontos de alimentação, e venda de ingressos.

2.7 Apresentar proposição devidamente justificada de valores e faixas de valores para ingresso; Estimativa de receitas e despesas para o evento; Plano de mídia.

2.8 A organização do evento envolve, dentre outros aspectos, os seguintes:

a) Arcar com os custos relativos a cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas de contratação das atrações exigidas no item 2.5 deste Termo de Referência;

b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;

c) Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para a execução e operacionalização do evento que será fornecido pela Permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

d) Providenciar equipe para receber todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo estar presente uma equipe no horário da montagem de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

f) Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente, a partir da contratação até o final do evento;

2.9 Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo;

2.10 Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

2.11 Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços a ser fornecido pela Permitente;

2.12- Responsabilizar-se pela operacionalização da venda de todos os espaços de estandes para expositores, comércio e espaços internos;

2.13- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

2.14- Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;

2.15- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

2.16- Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 2.17- Manter banheiros comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;
- 2.18- Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, com rádios comunicadores;
- 2.19- Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Obras, ECAD;
- 2.20- Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e imprensa, rádio, citando as logomarcas dos patrocinadores e a logomarca da Permitente;
- 2.21- Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 2.22- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento;
- 2.23- Disponibilizar INGRESSO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO DE BARBALHA que estiver devidamente cadastrada no sistema eletrônico biométrico do órgão competente da Prefeitura Municipal independente do dia para a área comum da festa. Os moradores da cidade de Barbalha não farão jus ao ingresso social gratuito para as áreas "vip's", camarotes e outras modalidades especiais instituídas pelo Permissionário.
- 2.24- Fornecer credenciais e acessos permanentes no estacionamento interno para uso das autoridades municipais previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por servidor por ele designado;
- 2.25- Oferecer área reservada no espaço destinado aos shows para os Carregadores do Pau da Bandeira, contendo mesas e cadeiras com capacidade para 100 (cem) pessoas que serão indicadas pelo Permitente;
- 2.26- Permitir o acesso de fiscais do Contrato e de Servidores indicados pela Permitente a todas as áreas do evento para supervisionar a realização do Evento "A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO".
- 2.27- Permitir sem restrições a ação de fiscalização do órgão de controle do município que digam respeito a fiscalização das obrigações informadas no presente termo.

### 3 - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1- A Permitente concede o direito de exploração da MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, PRINCIPALMENTE O PARQUE GOVERNADOR TASSO JEREISSATI, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão as edições devem ser realizadas, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista.



- 3.2- Supervisionar a realização do Evento "A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO" através de fiscais do Contrato e de Servidores indicados que terão acesso irrestrito a todas as áreas do evento.
- 3.3- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo motivadamente, o projeto executivo de cada edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 dias da data da sua apresentação;
- 3.4- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.5- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 3.6- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Permissionário;
- 3.7-Elaborar PPCI – Projeto Preventivo Contra Incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento;
- 3.8- Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;
- 3.9- Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 3.10- Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;
- 3.11- Contratar gerador de energia elétrica para o evento;
- 3.12- O parque da cidade será repassado ao permissionario uma semana antes da abertura oficial do evento.

#### **4 - ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO NO PARQUE DA CIDADE**

- 4.1 – Em contrapartida do acesso da população da cidade de Barbalha no Parque Governador Tasso Jereissati, previamente cadastrada no Programa Ingresso Social instituído pelo Decreto Municipal No. 1004001/2017 de 10/04/2017 para beneficiar aproximadamente 15.000 (quinze mil) barbalhenses por noite de evento, a Permitente instalará toda a estrutura necessária para a realização do evento;
- 4.2 – A estrutura que trata o item acima diz respeito a Palco, Som, Luz, gerador, grades, praticáveis, telões, Camarins, fechamentos, disciplinadores, banheiros químicos, tendas, toldo, portais, dentro das normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da respectiva ART, dentre outros que se entender necessários;
- 4.3 – Dividir a área para shows dentro do estabelecimento, de maneira a poder explorar ou terceirizar venda de comidas e bebidas na área do show e fora da área do show, podendo ainda explorar toda a área para estacionamento de veículos;

#### **5 - PLANO ESTRATÉGICO**

- 5.1 - O Permissionário deve apresentar Plano Estratégico para a MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO, que é a edição do ano de 2019, dispondo obrigatoriamente sobre dois tópicos:



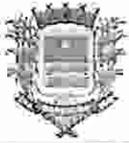
**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- (a) Infraestrutura,
- (b) Atrações.

Barbalha/CE, 08 de abril de 2019.

**Ciro Rocha Paz**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Governo



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.04.10.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência do Edital Convocatório.

Item	Especificação	Valor Global da Oferta
01	Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos	

Valor Total da Proposta: R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Maior Oferta**

**Edital N° 2019.04.10.2**

**Objeto da Licitação:** Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jericissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 26 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE. 10 de Abril de 2019

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão N° 2019.04.10.2**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.04.10.2, cuja abertura está prevista para o dia 26 de Abril de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar A MAIOR FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO MUNDO (Edição 2019), com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 10 de Abril de 2019.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação



